



HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ 14.631.148/0001-39

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas

Ficam os cotistas do HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo” e “Cotistas”, respectivamente), nos termos do artigo 33 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convocados para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 16 de agosto de 2018, às 14h (“Assembleia Geral”), no Virtual Office – Unidade Berrini Prime, Rua George Ohm, 206, Auditório, São Paulo – SP, com a seguinte ordem do dia:

- 1) tendo em vista que o Fundo ainda não iniciou e tampouco apresentou à CVM o pedido de registro da distribuição pública da 5ª emissão de cotas do Fundo (“5ª Emissão” e “Cotas”, respectivamente), aprovada nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 8 de dezembro de 2017, deliberar sobre a re-ratificação dos termos e condições da 5ª Emissão, de modo que esta possua as seguintes características:
 - a. as Cotas da 5ª Emissão serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 472/08 e da Instrução CVM nº 476/09 (“Oferta Restrita”) a ser realizada pela própria Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta Pública (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços;
 - b. a 5ª Emissão será composta pela quantidade Cotas que, multiplicada pelo valor patrimonial da Cota apurado no último dia do mês imediatamente anterior à data do início da Oferta Restrita, adicionados os custos relativos à referida Oferta



- Restrita, perfaça o montante equivalente ao valor inteiro mais próximo, igual ou menor que R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- c. a colocação das Cotas da 5ª Emissão, no âmbito da Oferta Restrita, será realizada em mercado de bolsa administrado pela B3 ou em mercado de balcão não organizado, não havendo o recebimento de reservas antecipadas;
 - d. as Cotas da 5ª Emissão terão as mesmas taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto, das demais Cotas do Fundo em circulação;
 - e. será admitida a distribuição parcial das Cotas objeto da 5ª Emissão, de modo que a Oferta Restrita poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas objeto da 5ª Emissão, desde que seja verificada a subscrição e integralização de, no mínimo, a quantidade de Cotas que perfaça o montante mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando-se o valor unitário da Cota apurado na forma do subitem “b” acima, sendo certo que as Cotas da 5ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta Restrita serão canceladas pela Administradora e que em nenhuma hipótese haverá captação de recursos adicionais para o Fundo por meio de fontes alternativas;
 - f. as Cotas da 5ª Emissão serão subscritas e integralizadas pelo valor da Cota calculado na forma do subitem “b” acima;
 - g. as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(1)** por meio dos mecanismos estabelecidos pela B3, nos casos das Cotas cuja colocação seja realizada em mercado de bolsa administrado pela B3, ou **(2)** por qualquer outro



meio admitido no Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, no caso das Cotas cuja colocação seja realizada em mercado de balcão não organizado; e

- h. os custos incorridos com a Oferta Restrita serão pagos pelos investidores que venham a subscrever e integralizar Cotas da 5ª Emissão, observado que parte do valor de subscrição e integralização das Cotas da 5ª Emissão será composto pelo valor total dos custos da Oferta Restrita, dividido pelo número máximo de Cotas objeto da Oferta Restrita, sendo certo que, caso a Oferta Restrita seja encerrada com a distribuição parcial das Cotas ofertadas, nos termos do subitem “e” acima, os custos da Oferta Restrita atribuídos às Cotas não colocadas no âmbito da Oferta Restrita serão arcados pelo Fundo;
- i. os atuais cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever e integralizar as Cotas da 5ª Emissão, na proporção das Cotas detidas na data de início da Oferta Restrita, devendo o referido direito de preferência ser exercido pelos respectivos cotistas na forma descrita em comunicação a ser enviada pela Administradora.

2) Aprovação da 6ª emissão de Cotas do Fundo (“6ª Emissão”), com as seguintes características:

- a. as Cotas da 6ª Emissão serão objeto de oferta pública, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 472/08 e da Instrução CVM nº 400/03 (“Oferta Pública”) a ser realizada pela própria Administradora, na qualidade de Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços, sendo certo que a Oferta Pública das Cotas da 6ª Emissão apenas poderá ser iniciada após o encerramento da Oferta Restrita das Cotas da 5ª Emissão;



b. a 6ª Emissão será composta pela quantidade de Cotas que, multiplicada pelo o valor patrimonial da Cota apurado no último dia do mês imediatamente anterior à data do início da Oferta Pública, adicionados os custos relativos à Oferta Pública, perfaça o montante equivalente ao valor inteiro mais próximo, igual ou menor que R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

1.

c. a colocação das Cotas da 6ª Emissão, no âmbito da Oferta Pública, será realizada em mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou em mercado de balcão não organizado, não havendo o recebimento de reservas antecipadas;

d. as Cotas da 6ª Emissão terão as mesmas taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto, das demais Cotas do Fundo em circulação;

e. será admitida a distribuição parcial das Cotas objeto da 6ª Emissão, de modo que a Oferta Pública poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas objeto da 6ª Emissão, desde que seja verificada a subscrição e integralização de, no mínimo, a quantidade de Cotas que perfaça o montante mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando-se o valor unitário da Cota apurado na forma do subitem “b” acima, sendo certo que as Cotas da 6ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta Pública serão canceladas pela Administradora e que em nenhuma hipótese haverá captação de recursos adicionais para o Fundo por meio de fontes alternativas;



- f. as Cotas da 6ª Emissão serão subscritas e integralizadas pelo valor da Cota calculado na forma do subitem “b” acima;
- g. as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(1)** por meio dos mecanismos estabelecidos pela B3, nos casos das Cotas cuja colocação seja realizada em mercado de bolsa administrado pela B3, ou **(2)** por qualquer outro meio admitido no Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, no caso das Cotas cuja colocação seja realizada em mercado de balcão não organizado; e

os custos incorridos com a Oferta Pública serão pagos pelos investidores que venham a subscrever e integralizar Cotas da 6ª Emissão, observado que parte do valor de subscrição e integralização das Cotas da 6ª Emissão será composto pelo valor total dos custos da Oferta Pública, dividido pelo número máximo de Cotas objeto da Oferta Pública (considerando o Lote Adicional e o Lote Suplementar), sendo certo que, caso a Oferta Pública seja encerrada com a distribuição parcial das Cotas ofertadas, nos termos do subitem “e” acima, os custos da Oferta Pública atribuídos às Cotas não colocadas no âmbito da Oferta Pública serão arcados pelo Fundo;

- h. os atuais cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever e integralizar as Cotas da 6ª Emissão, na proporção das Cotas detidas na data de início da Oferta Pública, devendo o referido direito de preferência ser exercido pelos respectivos cotistas na forma a ser definida no prospecto da Oferta Pública.

- 3) Alteração do título do Capítulo XIII e inclusão do artigo 29-A no Regulamento, a fim de se prever a possibilidade de amortização extraordinária das Cotas, nos seguintes termos:



“CAPÍTULO XIII – DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E DA AMORTIZAÇÃO DAS COTAS

(...)

Artigo 29-A - *Adicionalmente ao disposto no Artigo 29 acima, os recursos disponíveis no caixa do Fundo, ainda que não se enquadrem no conceito de Disponibilidade de Caixa do FUNDO previsto no Artigo 29, Parágrafo Primeiro Acima, poderão ser entregues aos Cotistas, a título de amortização extraordinária das Cotas, a critério da Gestora, desde que (a) tais recursos refiram-se à parcela dos valores recebidos a partir das vendas de Imóveis, do resgate ou da alienação de quaisquer outros ativos, equivalente ao valor inicialmente investido pelo FUNDO no referido Imóvel ou ativo e (b) os ativos e demais valores remanescentes no patrimônio líquido do FUNDO, considerada pro forma a amortização a ser realizada, sejam suficientes para o pagamento das despesas devidas pelo Fundo, observadas as demais disposições deste Regulamento e a legislação em vigor.”*

- 4) Alteração do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento, de modo a adequar o prazo mínimo de convocação das assembleias gerais do Fundo ao previsto no artigo 19, §3º, inciso II, da Instrução CVM nº 472/08, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo *A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização. Da convocação constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, bem como a ordem do dia. O aviso de convocação deve indicar o local onde o cotista pode examinar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas. A presença da totalidade de cotistas supre a falta de convocação.”*



- 5) Destituição da atual Consultora de Investimentos Imobiliários e, conforme o caso, eleição de sua substituta, nos termos do artigo 32, alínea “e”, do Regulamento; e
- 6) Autorização à Administradora, à gestora do Fundo, TMJ Gestão de Recursos Ltda., e aos demais prestadores de serviço do Fundo para que promovam todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações descritas acima.

A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, podendo o voto ser proferido por manifestação de voto (conforme modelo constante do Anexo I ao presente Edital de Convocação). Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2018.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Fundo



ANEXO I

VOTO PROFERIDO PELO COTISTA DO HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ 14.631.148/0001-39

Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16 de Agosto de 2018, às 14h.

Assunto	Voto
1) Re-ratificação dos termos e condições da 5ª Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Edital de Convocação.	Contra () A favor () Abstenção ()
2) Aprovação da 6ª Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Edital de Convocação.	Contra () A favor () Abstenção ()
3) Alteração do título do Capítulo XIII e inclusão do artigo 29-A no Regulamento, a fim de se prever a possibilidade de amortização extraordinária das Cotas, na forma descrita no Edital de Convocação.	Contra () A favor () Abstenção ()
4) Alteração do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento, de modo a adequar o prazo mínimo de convocação das assembleias gerais do Fundo ao previsto no artigo 19, §3º, inciso II, da Instrução CVM nº 472/08, na forma descrita no Edital de Convocação	Contra () A favor () Abstenção ()
5) Destituição da atual Consultora de Investimentos Imobiliários e, conforme o caso, eleição de sua substituta, nos termos do artigo 32, alínea “e”, do Regulamento	Contra () A favor () Abstenção ()
6) Autorização à Administradora, à gestora do Fundo, TMJ Gestão de Recursos Ltda., e aos demais prestadores de serviço do Fundo para que promovam todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações descritas acima, nos termos do Edital de Convocação.	Contra () A favor () Abstenção ()

COTISTA	CPF/CNPJ	ASSINATURA